

Registro sobre a desclassificação futura da empresa M&F Serviços de Asseio e Conservação Ltda.

Considerando:

I – o retorno encaminhado pelos analistas do Pregão Online Banrisul no Incidente nº 5833335 (em anexo), informando que, após encerrada a fase de disputa, o sistema eletrônico somente permite a desclassificação da empresa melhor classificada, vedando a desclassificação imediata das demais licitantes enquanto não convocadas;

II – o parecer jurídico constante nos autos, que concluiu pela necessidade de desclassificação da empresa M&F Serviços de Asseio e Conservação Ltda, em razão do não atendimento aos itens editalícios aplicáveis e da insuficiência dos documentos apresentados em diligência;

III – que, apesar da conclusão jurídica pela desclassificação, a operacionalização no sistema exige que tal medida seja adotada apenas no momento da eventual convocação da segunda colocada, sob pena de prática de ato incompatível com a lógica procedural e com as regras internas do sistema Pregão Online Banrisul;

IV – que a autoridade competente, após analisar o processo e em conformidade com o parecer jurídico, decidiu indeferir o recurso da empresa M&F e manter o entendimento pela sua desclassificação;

V – a necessidade de resguardar a legalidade, a motivação, a segurança jurídica e a rastreabilidade das decisões administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Fica registrado nos autos que a desclassificação da empresa M&F Serviços de Asseio e Conservação Ltda será formalizada somente caso haja necessidade de sua convocação futura, conforme ordem de classificação, oportunidade em que serão analisados seus documentos e oportunizado o contraditório e o direito de recurso.

Kate Joseane de Souza
Pregoeira

Assunto: Incidente 5833335 - Retorno

De: Atendimento APLICATIVOS <atendimento-aplicativos@procergs.rs.gov.br>

Data: 26/11/2025, 16:33

Para: Comissão Permanente de Licitações <gp.cpl@montenegro.rs.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Segue retorno dos analistas:

No sistema é oportunizado a desclassificação motivada de "PROPOSTA" na fase de abertura e julgamento. O lote com a fase de disputa já finalizada oportuniza o julgamento e a desclassificação somente da EMPRESA melhor classificada, seja no julgamento da sua proposta, ou por inabilitação na fase de julgamento da sua habilitação.

As demais licitantes serão julgadas e avaliadas caso venham a ser chamadas, na ordem de sua classificação.

A Administração, se desejar, poderá anexar documento com este parecer a nível informativo, caso a segunda classificada venha a ser chamada, e julgada. Momento em que a Administração poderá desclassificá-la, oportunizando o direito do licitante manifestar sua intenção de recorrer sobre este ato.

Atenciosamente,

Matheus Martins

Equipe Atendimento Aplicativos

PROCERGS-DIOP-DOP-CSE | Central de Serviços

Caixas Postais Institucionais

Fone: (51) 3210-3708

